



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



CONTRATO 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP.

CONTRATADO: Alpinia Veiculos e Peças Ltda.

OBJETO: Aquisição de 02 veículos novos zero km, conforme especificações no Edital – Anexo I.

VALOR: R\$ 129.800,00

LICITAÇÃO: Processo nº 005/2022 – Pregão 002/ 2022.

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA**, autarquia municipal, com sede à Praça Dez de Março, 249 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº 46.709.309/0001-56, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Superintendente, Paulo Antonio Rodrigues de Souza, brasileiro, portador do RG 21.352.312-7, inscrita no CPF/MF sob n. 081.432.578-51, no uso de suas atribuições legais, e a empresa Alpinia Veiculos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ Nº 03.926.925/0005-80, com sede à Rua Cel. Dionísio Barbosa Sandoval, nº 786, Centro na cidade de Ituverava/SP, CEP 14.500-000, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Jose Carlos Dutra, brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 523.082.438-72 e RG nº 6.521.245, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº 005/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, fica justo e contratado sob o regime da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente contratação se vincula às Leis 10.520/2002 e 8666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, fazendo parte integrante deste contrato o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos novos zero km, conforme especificações no Edital – Anexo I, respeitando as quantidades, especificações e preços seguintes:

ITEM	UN D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MAR CA	QT DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Un	VEICULO AUTOMOTOR	FIAT MOBI	02	R\$ 64.900,00	R\$ 129.800,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



2

		1.0				
VALOR TOTAL: R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais)						

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no Termo de Referência, conforme especificações do anexo I do edital.

Parágrafo Segundo

A Autarquia reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

CLAUSULA TERCEIRA

Por motivo de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta deverá indicar outro fornecedor ao CONTRATANTE, capaz de cumprir com o objeto nas mesmas condições deste contrato e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejam tal alternativa.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para entrega dos produtos, objeto do presente contrato, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA

Os preços são aqueles constantes da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

Paragrafo Primeiro

Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEXTA

O valor total do presente contrato importa em **R\$ 129.800,00**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



3

Parágrafo Primeiro

Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº. 4.4.90.52.00 – 17.512.2128.2.200 e 17.512.2129.1.201.

CLAUSULA SÉTIMA

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a CONTRATADA recusar-se a assinar o presente contrato no prazo estabelecido no edital;

10.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a CONTRATADA não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na cláusula quinta, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a CONTRATADA não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega dos laudos de análise, conforme estabelecido no inciso 6.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.4 - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após o qual, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.6 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o presente contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



10.7 - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

10.8 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

Paragrafo Primeiro

A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo segundo

Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for caso, cobrados judicialmente e os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLAUSULA NONA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, estando vinculado ao presente os termos do edital do pregão 002/2022, a proposta apresentada constante da ATA do pregão em referência e processo 005/2022.

CLAUSULA DÉCIMA

A fiscalização da entrega, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Compras do SAAE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ituverava SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Faz-se presente neste contrato todas as exigências feitas no edital, como se aqui estivessem escritas. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ituverava, 09 de maio de 2022

PAULO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

JOSE CARLOS DUTRA
ALPINIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas

1) _____
RG:

2) _____
RG: